



**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS/RO  
PROCURADORIA JURÍDICA**

RESOLUÇÃO n.º 009, de 02 de setembro de 2019.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO n.º006 de 26 de abril de 2019 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS SERVIÇO SOCIAL 2019, NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE RONDÔNIA – CRESS 23ª, DESTINADO A REGULARIZAÇÃO DOS DÉBITOS DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social do Estado de Rondônia – 23ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem a Lei n.º. 8.662/93, especialmente no §1º do artigo 7º.

Art.1º Fica prorrogado a contar do dia 02 de setembro de 2019 a 01 de dezembro de 2019, o prazo de vigência da Resolução n.º.006 de 26 de abril 2019, que *INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS SERVIÇO SOCIAL 2019, NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE RONDÔNIA – CRESS 23ª, DESTINADO A REGULARIZAÇÃO DOS DÉBITOS DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art.2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 02 de setembro de 2019.

**NOEME RIBEIRO DE ASSIS LEMOS**  
**Assistente Social - CRESS n.º 1102**  
Conselheira Presidente Interina